



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2021.0207/000378-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-DEC

ABERTURA: 31/05/2023, às 14h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE SERVIDORES TIPO BLADE E RACK, CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE NOVOS CHASSIS E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA VMWARE, VISANDO A AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DOS DATACENTERS DO PODER JUDICIÁRIO, A FIM DE ACOMODAR O CRESCIMENTO NA DEMANDA POR NOVOS SERVIDORES.

QUESTIONANTE: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

RESPOSTA AOS PROTOCOLOS Nºs 2023/17927 E 2023/17928

Trata-se de pedidos de esclarecimento tempestivos, acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulados pela questionante acima identificada, documentos SEI 5310765 e 5310764, nos termos a seguir reproduzidos e que foram respondidos pelo Departamento de Compras - DEC e pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, conforme documento 5318354.

Protocolo 2023/17927

Com base na leitura dos itens 6.2.1 e 6.2.2 do edital, entendemos que a aceitação provisória e definitiva dos produtos será realizada por item, após a verificação da qualidade e quantidade de cada um. Entendemos, portanto, que o pagamento também será efetuado por item, após a aceitação definitiva de cada um. Está correto o nosso entendimento?

Resposta DEC/DITIC:

O entendimento está correto. Frisamos ainda que o pagamento obedecerá ao disposto no item 3.2 dos Anexo IV - Minuta de Contrato para os Lotes 1 e 2 e V - Minuta de Contrato para o Lote 3 do edital.

Protocolo 2023/17928

5) O edital prevê a sanção administrativa de 0.01% a 0.10% sobre o atraso da garantia técnica, sendo este valor calculado sobre a parcela inadimplida. Entendemos que esta previsão de multa disposta será aplicada em caso de atraso de entrega na parcela de serviços (prestação de suporte) e que o mesmo percentual de até 0.10% será aplicado em caso de atraso injustificado dos produtos, também sendo

calculado pela parcela inadimplida. Está correto o nosso entendimento?

Resposta DEC/DITIC:

O entendimento está correto, desde que se tenha claro que os percentuais de 0.01% a 0.10% referem-se exclusivamente a penalidades sobre atraso no atendimento a chamado técnico nos termos estabelecidos nos subitens 8.3.1 a 8.3.2 do Anexo IV – Minuta de Contrato para os Lotes 1 e 2 do edital, a seguir reproduzidos:

8.3. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

8.3.1. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor unitário dos itens 1 e 2 do Lote 1 e 4, 5 e 6 do Lote 2 por hora de atraso no atendimento de chamado técnico cujo impacto foi categorizado como sendo de "Prioridade Baixa".

8.3.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor unitário dos itens 1 e 2 do Lote 1 e 4, 5 e 6 do Lote 2 por hora de atraso no atendimento de chamado técnico cujo impacto foi categorizado como sendo de "Prioridade Média".

8.3.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor unitário dos itens 1 e 2 do Lote 1 e 4, 5 e 6 do Lote 2 por hora de atraso no atendimento de chamado técnico cujo impacto foi categorizado como sendo de "Prioridade Alta".

As demais penalidades, que podem chegar a 10%, e não a 0,10%, como indicado no questionamento, referem-se a outras situações ligadas a inexecução do objeto do contrato, entre elas, o atraso na entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços.

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção “Perguntas Frequentes”, na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/perguntas-frequentes-2/>, na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 30/05/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 30/05/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5311645** e o código CRC **F318CAB6**.
